

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1706001/2022 – GP CRATO - CE, 17 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre desvinculação de receitas do Município do Crato a serem aplicadas até dezembro de 2023, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.385, de 27 de dezembro de 2021, que autoriza a desvincular de órgãos, fundos ou despesas, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade da alocação eficiente dos recursos municipais para o atendimento das necessidades essenciais da população cratense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado desvincular até 30% (trinta por cento) das receitas oriundas de recursos vinculados ao Departamento Municipal de Trânsito e seus respectivos rendimentos bancários, até 31 de dezembro de 2022, nos termos da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016.

Parágrafo único. A desvinculação da receita aplica-se ao superávit financeiro das receitas mencionadas no caput, deste artigo, apuradas em exercícios anteriores e arrecadadas a partir da data da Emenda Constitucional nº 93/2016, desde que observado o limite percentual por exercício.

Art. 2º. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas que tratam o artigo anterior, deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e órgãos responsáveis pelas receitas decorrentes da arrecadação que trata o artigo 1º, adotarem as medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1706002/2022 – GP
CRATO - CE, 17 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Regulamenta o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício financeiro de 2022, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos XI e XX, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único, do Art. 160, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que permite a legislação tributária conceder descontos pelo pagamento antecipado de tributos;

CONSIDERANDO as disposições do § 1º e 2º, do Art. 20, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal) que estabelecem os regramentos aplicáveis à concessão de descontos pelo pagamento antecipado de tributos, número de parcelas, datas de vencimento para pagamento em cota única e/ou parcelado;

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única e estiver com a situação regular perante o fisco municipal, até o momento do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos termos do Art. 20, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, gozará de 10% (dez por cento) de desconto sob o crédito tributário, se o adimplemento for realizado até o vencimento da referida parcela.

Parágrafo único. O vencimento da cota única do IPTU, no exercício financeiro de 2022, ocorrerá em 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Na hipótese de o contribuinte optar pelo parcelamento em até 05 (cinco) prestações, os documentos de arrecadação serão gerados com vencimento no último dia útil de cada mês, a partir do dia 31 de agosto de 2022.

Art. 3º. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será disponibilizado pelos seguintes meios:

I - Por meio do endereço eletrônico <https://crato.ce.gov.br/iptu2022>;

II - Entrega em domicílio.

Parágrafo único. A inexistência da entrega em domicílio não exime o contribuinte do dever de obtenção do referido boleto, na forma do inciso I, deste artigo.

Art. 4º. Serão disponibilizados ao contribuinte, os seguintes canais de atendimento para esclarecimentos de dúvidas e realizações de requerimentos atinentes a emissão de que trata o artigo anterior:

I - Endereço Eletrônico: <http://crato.ce.gov.br/tributos>;

II - Aplicativo de Whatsapp **+55 (88) 3521-9600** opção **06**;

III - Email: tributos@crato.ce.gov.br; e

IV - Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento – SIPA, no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br/sipa>.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706001/2022 – GP

CRATO - CE, 17 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento Administrativo nº 7434466, datado do dia 03 de junho de 2022, da Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRESSA BEZERRA DE OLIVEIRA, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANDRESSA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 015.616.333-05, do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706001/2022 – SEAD
CRATO - CE, 17 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR FRANCISCO EDIVLADIMIR BARBOSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 615.929.193-91, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706002/2022 – SEAD
CRATO-CE, 17 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GUILHERME VIEIRA BERNARDO DUTRA, inscrito no CPF sob o nº 093.992.563-08, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1306001/22, de 13 de Junho de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº **3874/2021** de **08/12/2021**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 671.296,00 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
04.123.0022.2.015 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0183	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
19.126.0301.2.027 - Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação			
0273	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			36.000,00
12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
04.122.0021.2.058 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
0782	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.064 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0830	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	796,00
0830	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.796,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.796,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.302.0113.2.097 - Consorcio Intermunicipal de Saude Publica			
1115	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	71.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			71.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			71.500,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0141.2.121 - Gestão do Programa Bolsa Família, IGD e Cadastro Único			
1325	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00
1328	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
04.122.0021.2.157 - Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1306001/22, de 13 de Junho de 2022

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1619	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	33.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			33.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			33.000,00
Total: (R\$)			671.296,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0601-04.122.0021.2.016 - Modernização da Gestão de Documentos/BNDES			
0208	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
0209	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	75.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			175.000,00
0601-04.122.0021.2.017 - Implantação da Rede de Estrutura Lógica			
0211	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	159.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			159.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			334.000,00
07.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0701-04.122.0301.2.031 - Modernização do Arquivo Público Municipal			
0315	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-15.451.0363.1.032 - Pavimentacao em pedra tosca e polida e Recuperacao/Ampliacao Asfaltica			
0545	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	107.296,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			107.296,00
0901-17.244.0271.1.018 - Construcao e Ampliacao de sistemas de Abastecimento D agua			
0529	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			307.296,00
Total Anulação: (R\$)			671.296,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1306001/22, de 13 de Junho de 2022

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 13 de Junho de 2022

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2022.06.14.1 / CONTRATO: 2022.06.15.4 / DATA: 15 DE JUNHO DE 2022. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA. / VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ERRATA DO CONTRATO Nº 2022.06.15.2**ONDE-SE LÊ:**

CONTRATO Nº 2022.06.15.2 - O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº: 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP: 63.113-585, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, inscrito no CPF nº 066.082.783-22, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ICP FUNDIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.579.968/0001-07, sediada na Rua José Ivan da Silva nº 931, lote 09-a 14, Bairro Mestre Antonio, Caucaia/CE, por seu representante legal, Italo Capistrano Passos, inscrito no CPF sob nº 038.337.613-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Dotação Orçamentária: 0901.04.122.0021 2.048 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 2022.06.15.2 - O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº: 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP: 63.113-585, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, inscrito no CPF nº 066.082.783-22, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ICP FUNDIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.579.968/0001-07, sediada na Rua José Ivan da Silva nº 931, lote 09-a 14, Bairro Mestre Antonio, Caucaia/CE, por seu representante legal, Italo Capistrano Passos, inscrito no CPF sob nº 038.337.613-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 0901.04.122.0021 2.048 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07. CONTRATANTE

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município do Crato/CE, Através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 2017.05.15.1, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2017.05.05.1, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Teófilo Siqueira, n° 684, esquina com a Rua Coronel Secundo Chaves, Centro, Crato/CE, para abrigar a sede do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro Pop, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Ticiania Ferreira Cândido França DO CONTRATADO: José Ulisses Peixoto Filho
Crato/CE, 13 de Maio de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.05.05.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: NAG - ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 03.087.043/0001-44, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 471.999,65 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 16 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.06.17.2, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.05.05.1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.15.452.0282.2.053 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: NAG - ENGENHARIA LTDA. VALOR GLOBAL – R\$ 471.999,65 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. CRATO/CE, 17 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

PORTARIA Nº 1506003/2022 - SEFINPLAN

CRATO/CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da X Edição do Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos Ceará 2022, que acontecerá em Fortaleza-CE.

NOME	Francisca Cintya de Oliveira de Lima	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	037.466.943-02	PERÍODO	22 e 23 de junho de 2022
CARGO	Assessora Técnica de Finanças e Orçamento	QUANTIDADE	02 diárias
SIMBOLOGIA	CDS 04	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Finanças e Planejamento	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 15 de junho de 2022.

André Carvalho Barreto

Secretário de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 1506004/2022 - SEFINPLAN
CRATO/CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da X Edição do Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos Ceará 2022, que acontecerá em Fortaleza-CE.

NOME	Tatiane Alves Siebra Brasil	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	022.847.713-19	PERÍODO	22 e 23 de junho de 2022
CARGO	Coordenadora Especial de Tesouraria	QUANTIDADE	02 diárias
SIMBOLOGIA	CDS 03	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Finanças e Planejamento	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 15 de junho de 2022.

André Carvalho Barreto
Secretário de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 1706001/2022
CRATO/CE, 17 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA - 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento da Lei Orçamentária à Câmara Municipal com observância aos prazos legais;

CONSIDERANDO que a elaboração dos projetos de leis orçamentárias pressupõe a consolidação e a análise de informações pelos Poderes do Município e a articulação entre seus órgãos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para análise e elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2023, que será composta pelos seguintes membros e Coordenada pelo primeiro:

I – DAVID PINHEIRO ARAÚJO, CPF Nº 993.992.293-00;

II – FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA, CPF Nº 037.466.943-02;

III – MARIA LUIZA JUSTIVO DE ARAÚJO, CPF Nº 101.316.034-77;

IV – RACHEL ALVES GOMES, CPF Nº 346.747.723-20.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação e demais informações que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Portaria, para conclusão dos trabalhos e envio para o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 17 de junho de 2022.

André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.04.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Crato/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de junho de 2022, às 09h:30min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Teófilo Siqueira, 631, Centro, Crato/CE, foi realizada sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DISCRIMINADAS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI E MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO, tendo sido declarada HABILITADA DAGER COSTA CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, e INABILITADA a empresa: DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, por descumprimento ao item 3.8 do referido edital. Crato/CE, 14 de junho de 2022. Maria Grette Alves Rodrigues, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Crato/CE.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1. PREGÃO Nº 2022.05.02.1. Objeto: Registro Formal de Preço para Aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água e esgoto e limpeza química de poços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 30.274.793/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA		VR. UNIT	VR TOTAL
03	Ortopolifosfato de sódio líquido (econox)	Kg	29952	econox		36,00	1.078.272,00
05	No-Rust (solução aquosa à base de ortofosfato ácidos)	Kg	300	No-Rust		39,00	11.700,00
06	Ferbax contato – bactericida de alta eficiência, com ação catalítica e poder de decomposição de matéria orgânica	Litro	90	Ferbax		23,00	2.070,00
						Total	1.092.042,00

1.092.042,00 (um milhão, noventa e dois mil quarenta e dois reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.08.2. PREGÃO Nº 2022.05.02.1. Objeto: Registro Formal de Preço para Aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água e esgoto e limpeza química de poços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA inscrito no CNPJ nº 08.406.359/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
01	Hipoclorito de Cálcio 65%	Kg	10.800	Clim 65 hidrodomi	25,22	272.376,00
02	Ácido Tricloroisocianúrico 90%	Kg	4500	Clim 90 hidrodomi	33,30	149.850,00
					Total	422.226,00

422.226,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e seis reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**RESOLUÇÃO Nº 13/2022**

15 de junho de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas), referente ao 1º quadrimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois) – janeiro a abril;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 15 de junho de 2022.

Pedro Lucas Juvino
Vice-Presidente do CMDCA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria nº 028/2022**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 029/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Giselia dos Santos Silva**, portadora da identidade n.º 2002034009903 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 699.770.383-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em abril de 2022	R\$ 1.625,52	Lei n.º 3.643/2019. Lei n.º 2.061/2001.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.625,52			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.431,58	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(5.373/10.950) x 1.432,58]	R\$ 702,45	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo	-	R\$ 509,55	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO:			R\$ 1.212,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2022.

Registre-se e publique-se.

Crato, 17 de Junho de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria nº 029/2022

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 030/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Inêz David Pedrosa**, portadora da identidade n.º 1.159.591-2 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 139.834.153-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem 30h – Ref. 10, matrícula n.º 0160, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em maio de 2022	R\$ 1.869,65	Lei n.º 3.643/2019. Lei n.º 2.061/2001.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.869,65			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.477,47	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.588/10.950) \times 1.477,47]$	R\$ 888,81	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo	-	R\$ 329,19	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$			1.212,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Crato, 17 de Junho de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E TRABALHO - SMDETT

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E TRABALHO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CRATO - CDL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.738.793/0001-27, AUTUADO SOB O Nº 03/2022, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO PROJETO DE DECORAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE. VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO - ASSINA O PATROCINADO JOSÉ ALVES LOBO.

CRATO/CE, 17 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO
